

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 10/2015, celebrado entre o IMP – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena e a empresa FAC Locação e desenvolvimento de Sistemas Ltda ME, originário do Processo nº 01/2015 Pregão Presencial nº 01/2015.

O IMP – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena, Estado de Minas Gerais, autarquia municipal, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 528 - Centro – CNPJ: 02.888.096/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente, Sr. ARI JÓRIO, brasileiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FAC Locação e desenvolvimento de Sistemas Ltda ME, CNPJ: 17.336.390/0001-78, estabelecida à Rua Johnson, nº 189, Bairro União, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada por Venício de Lacerda Lemos, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob o nº.: 515.915.616-04, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base no Processo Licitatório nº 01/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 01/2015, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo, tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA E NONA do contrato nº 10/2015 cujo objeto é a locação mensal de Sistema de Contabilidade, Portal de Acesso a Informação, Transferência, Compras e Licitações, Frota e Folha de Pagamento e o módulo de Concessão e Simulação de Benefícios para atender as necessidades do IMP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Passa a Cláusula Terceira a vigor com a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de outubro de 2019, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Passa a Cláusula Nona do contrato original, a vigor com a seguinte redação:



Rua Sete de Setembro, 528 - Centro - CEP: 35.290-000 - Mantena - MG - Tel.: (33) 3241-5788

CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do exercício de 2019:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
04.000122.06001.33903900	I	Recursos do Exercício Corrente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	00	Recursos Ordinários	

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Passa a Cláusula Quarta a vigor com a seguinte redação:

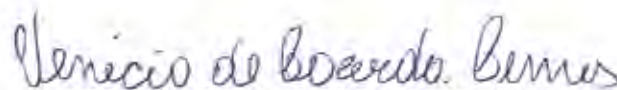
CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará a contratada o valor total de R\$ 18.508,92 (dezoito mil quinhentos oito reais e noventa dois centavos), em parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.542,41 (um mil quinhentos quarenta dois reais e quarenta um centavos), ao final de cada mês, conforme proposta apresentada, referente ao Processo Licitatório Nº. 01/2015, na modalidade de licitação Pregão Presencial Nº. 01/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena - MG, 12 de dezembro de 2018.



ARI JÓRIO
PRESIDENTE
Contratante



VENICIO DE LACERDA LEMOS
FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DE SISTEMAS LTDA ME
Contratada

Testemunha:

Nome: Thiago Viana
CPF: 267.207.490-49

Nome: Guilherme Silva Lima
CPF: 128.980.450-90



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 26/08/2016 15:13



16/577.476-2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31209722806

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163341105506

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO

2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BELO HORIZONTE
Local

Nome: VERÍCIO DE LAREDA LEMOS
Assinatura: Verício de Lareda Lemos
Telefone de Contato: 31 2552 7873

20 Setembro 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

☐ NÃO

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

04/10/16
Data

Gld. E. Aparecido Ottoni
Assinatura do Presidente da Junta Comercial
Masc 00200061

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5881023
EM 04/10/2016.

IFAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME

Protocolo: 16/577.476-2

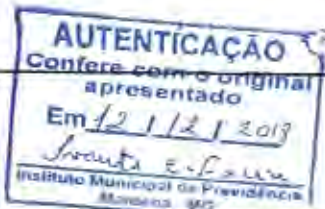
Verício de Lareda Lemos
Assinatura do Presidente da Junta Comercial

Data

Vogal

Presidente da 0H1232365

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881023 em 04/10/2016 da Empresa FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, Nire 31209722806 e protocolo 165774762 - 26/09/2016. Autenticação: C5DAF282EF92738D5D4C2A83DC29D218EF6C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/577.476-2 e o código de segurança bhGO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Verício de Lareda Lemos
Assinatura do Presidente da Junta Comercial



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME

MATRIZ:**FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME****Rua Johnson, 189****Bairro União****31.170-650 - Belo Horizonte - MG****CNPJ 17.336.390/0001-78****Contrato Social sob nº. 3120972280-6 em 26/12/2012 – JUCEMG****Segunda Alteração Contratual – atual – Alteração do Objeto Social e Consolidação do Contrato Social.**

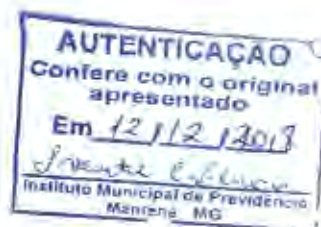
VENICIO DE LACERDA LEMOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido aos 21/02/1964, natural de Leandro Ferreira-MG, portador do CPF nº515.915.616-04 e do RG nº MG-3.170.874 – SSP/MG, domiciliado e residente em Belo Horizonte – MG., à Rua Oliver, 295 Fundos– CEP 31.170-660 Bairro União, filho de Angelo de Lacerda Lemos e de Maria Pinto da Silva;

FELIPE DE LACERDA LEMOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 08/04/1991 natural de Belo Horizonte – MG., portador do CPF nº 105.912.406-88, RG nº MG – MG-16.696.968 – SSP/MG, domiciliado e residente em Belo Horizonte – MG., à Rua Oliver, 295 Fundos– CEP 31.170-660 Bairro União, filho de Venicio de Lacerda Lemos e Claudia Martins Lemos;

Atuais sócios que compõe a sociedade empresarial limitada, que gira sob a denominação social de **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME**, com seu ato constitutivo registrado na JUCEMG em 26/12/2012 sob o número 3120972280-6, conforme preâmbulo deste documento, e inscrita no CNPJ nº 17.336.390/0001-78, resolvem de pleno e comum acordo efetivar a **Segunda Alteração Contratual**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, Capítulo II – da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Mudança do objetivo social que passa a ser a prestação de serviços de desenvolvimento, licenciamento e locação de software.

À vista das modificações ora ajustada consolida-se o **contrato social**, com a seguinte redação:



Página 1 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881023 em 04/10/2016 da Empresa FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, Nire 31209722806 e protocolo 165774762 - 26/09/2016. Autenticação: C5DAF282EF92738D5D4C2A83DC29D218EF6C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/577.476-2 e o código de segurança bhGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL

pág. 2/7

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados,

VENICIO DE LACERDA LEMOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido aos 21/02/1964, natural de Leandro Ferreira-MG, portador do CPF nº 515.915.616-04 e do RG nº MG-3.170.874 expedida pela SSP/MG, domiciliado e residente em Belo Horizonte - MG., à Rua Oliver, 295 Fundos- CEP 31.170-660 Bairro União, filho de Angelo de Lacerda Lemos e de Maria Pinto da Silva;

FELIPE DE LACERDA LEMOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 08/04/1991 natural de Belo Horizonte - MG., portador do CPF nº 105.912.406-88, RG nº MG - MG-16.696.968 expedida pela SSP/MG, domiciliado e residente em Belo Horizonte - MG., à Rua Oliver, 295 Fundos- CEP 31.170-660 Bairro União, filho de Venicio de Lacerda Lemos e Claudia Martins Lemos;

Sócios que compõem a sociedade empresarial limitada, que girará sob a denominação social de **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME**, com sede na Rua Johnson, 189, Bairro União, CEP 31.170-650, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, resolvem de pleno e comum acordo constituir uma sociedade nos termos da Lei n.º 10.406/2002 Capítulo II - da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

1º DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO DA SOCIEDADE.

Sob a denominação de **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME**, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, Capítulo II, da Sociedade Limitada e mais legislação aplicável para os casos omissos.

2º SEDE, FILIAL, AGENCIA OU SUCURSAIS.

A sociedade manterá a sua sede na Rua Johnson, 189, Bairro União, CEP 31.170-650, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, não possuindo filial, podendo sua administração estabelecer filiais, escritórios, agência ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

3º OBJETO SOCIAL.

A sociedade terá por finalidade a exploração do ramo de prestação de serviços de desenvolvimento, licenciamento e locação de software.

4º PRAZO DE DURAÇÃO.



Página 2 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881023 em 04/10/2016 da Empresa FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, Nire 31209722806 e protocolo 165774762 - 26/09/2016. Autenticação: C5DAF282EF92738D5D4C2A83DC29D218EF6C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/577.476-2 e o código de segurança bhGO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Autenticação digitalizada em 30/11/2018

pág. 3/7



A sociedade iniciou suas atividades em 26/12/2012 seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

5º DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO.

O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, no ato da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente do país, dividido em 30.000 (trinta mil quotas), no valor unitário de 1,00 (um real).

Parágrafo primeiro: O capital social fica distribuído entre os sócios em proporção, quantidade de cotas e valor da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor Unitário da Quota	Valor da Participação	Percentual de Participação
Venicio de Lacerda Lemos	300 cotas	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1,00%
Felipe de Lacerda Lemos	29.700 cotas	R\$ 1,00	R\$ 29.700,00	99,00%
TOTAIS	30.000 cotas	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	100,00%

Parágrafo segundo: As cotas são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

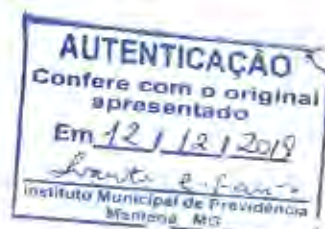
6º EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da Sociedade, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

7º ADMINISTRADORES.

A administração da Sociedade caberá a **VENICIO DE LACERDA LEMOS** e **FELIPE DE LACERDA LEMOS**, que assinarão, em conjunto ou separadamente com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros.

Os Administradores assinarão toda a movimentação bancária para emissão de cheques, duplicatas, bem como seus endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique na responsabilidade da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranhos aos interesses da empresa, sob pena a imunidade em relação à sociedade.



Página 3 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881023 em 04/10/2016 da Empresa FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, Nire 31209722806 e protocolo 165774762 - 26/09/2016. Autenticação: C5DAF282EF92738D5D4C2A83DC29D218EF6C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/577.476-2 e o código de segurança bhGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Parágrafo primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

Parágrafo terceiro – Fica vedado aos sócios administradores usar o nome da firma para fins estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, da carta de fiança, avalizar ou qualquer ou tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticar, responsabilizada individualmente pelos mesmos.

Parágrafo quarto – A sociedade poderá eleger procurador (es) para atividades específicas devidamente suportado por Instrumento Público, devendo tais atos constar na Ata de Reunião de Acionistas ou Quotistas;

Parágrafo quinto - A Sociedade poderá ser administrada por pessoas não sócias conforme determina o artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, com a aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo sexto - Os administradores respondem por todos os atos praticados no termos do artigo 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002.

8º DAS ASSEMBLÉIAS.

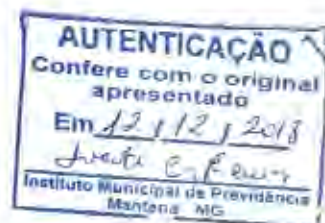
A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, ressalvada a flexibilização da lei para sociedade com menos de 10 (dez) sócios, nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social para aprovação das contas da administração; deliberam sob o balanço patrimonial e de resultado e a destinação dos lucros do período.

Parágrafo primeiro – As Assembléias Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos cotistas, publicadas e convocadas dentro dos prazos legais.

Parágrafo segundo – O (a) Presidente (a) da Assembléia Geral será um dos sócios-administradores da Sociedade, que convidará um quotista presente para servir de secretário na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia.

Parágrafo terceiro – A convocação da Assembléia Geral será feita através de anúncios publicados pela imprensa, conforme determina a Lei, deles constando à ordem do dia, hora e local da reunião.

9º DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.



Página 4 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881023 em 04/10/2016 da Empresa FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, Nire 31209722806 e protocolo 165774762 - 26/09/2016. Autenticação: C5DAF282EF9273BD5D4C2A83DC29D218EF6C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/577.476-2 e o código de segurança bhGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 5/7

Os Lucros Acumulados poderão ser distribuídos aos sócios quotistas, periodicamente, a título de adiantamento de lucros, ou lucros efetivos na proporção da participação societária de cada sócio, e de acordo com a legislação tributária vigente.

Parágrafo primeiro – Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios de forma descasada a proporcionalidade do capital e a ser deliberada em Ata de Reunião dos Acionistas (ou sócios).

Parágrafo segundo - Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excederam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos a sociedade, pelos sócios, conforme determina a Legislação das Sociedades Limitada, indexado ao IGP - Índice Geral de Preços, ou outro índice que vier a substituí-lo. Na hipótese de prejuízo no exercício, o valor deverá ser coberto pelos sócios cotistas, antes de novos adiantamentos e distribuição de lucros;

10º PRÓ-LABORE.

Aos sócios administradores será creditada uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser estabelecida em Ata de Reunião dos quotistas ou em Assembléia dos acionistas, os quais serão levadas as despesas da empresa.

Parágrafo primeiro – ao sócio não administrador, não fará jus à retirada do pró-labore.

Parágrafo segundo – Em caso de apuração de prejuízo contábil, o sócio administrador fará jus a uma retirada, a título de pró-labore, um valor maior que um previsto no “caput” desta cláusula determinada pela assembléia dos sócios e de acordo com a situação econômica e financeira da empresa.

11º DA CESSÃO, TRANSPARÊNCIA OU FUTURA VENDA DE QUOTAS.

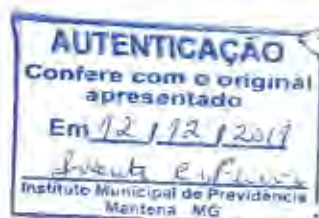
O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a outra sócia remanescente a sua intenção através de carta, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

12º DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO.

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de sócio, mas continuará seu negócio com o sócio remanescente, ou herdeiros e sucessores do sócio falecido ou que se retira.

Caso o evento ocorra com um dos sócios, ser-lhe-á dado um substituto da mesma categoria profissional ou alterar-se-á os objetivos sociais e responsabilidade técnica.



Página 5 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881023 em 04/10/2016 da Empresa FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, Nire 31209722806 e protocolo 165774762 - 26/09/2016. Autenticação: C5DAF2B2EF92738D5D4C2A83DC29D218EF6C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/577.476-2 e o código de segurança bhGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 6/6

13º FORO JURIDICO.

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro na Comarca da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14º CASOS OMISSOS.

Nos casos omissos deste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitadas, Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

Belo Horizonte/MG, 19 de Setembro de 2016.

Venicio de Lacerda Lemos
VENICIO DE LACERDA LEMOS

Felipe de Lacerda Lemos
FELIPE DE LACERDA LEMOS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO
Av. Contagem, 1884 - 11. 91 - B. Ana Lúcia - Dist. Cent. de Belo Horizonte - Minas Gerais
Sabão - MG - Tel.: (31) 3466-0888

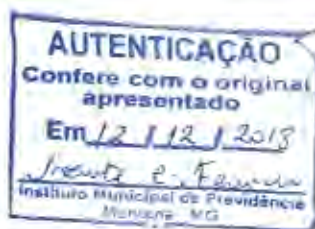
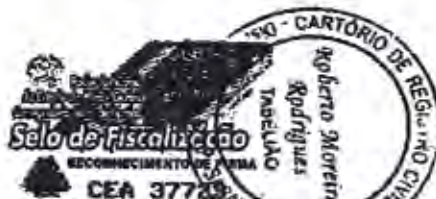
Rec. em 21/09/2016, por SEMPHANIA a(s) firma(s) de:
VENICIO DE LACERDA LEMOS

Em testemunho CP da verdade
Rosilene Tavares Pinto - Escrevente A - CART010
Eml.: R\$4,45 Tx.Fis.: R\$1,38 Total: R\$5,83

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO
Av. Contagem, 1884 - 11. 91 - B. Ana Lúcia - Dist. Cent. de Belo Horizonte - Minas Gerais
Sabão - MG - Tel.: (31) 3466-0888

Rec. em 21/09/2016, por AUTENTICA a(s) firma(s) de:
FELIPE DE LACERDA LEMOS

Em testemunho CP da verdade
Rosilene Tavares Pinto - Escrevente A - CART010
Eml.: R\$4,45 Tx.Fis.: R\$1,38 Total: R\$5,83



AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado
Em 12 / 12 / 2018
Isaete C. Farias
Instituto Municipal de Previdência
Mantena MG



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VENICIO DE LACERDA LEMOS

DOC IDENTIDADE / OUTROS DOSSIS
M3170874 SSP MG

CPF
515.915.616-04

DATA NASCIMENTO
21/02/1964

NACIONALIDADE
ANGELO DE LACERDA LEMOS
MARIA PINO DA SILVA

PERMISSÃO
ACC C/199 C

Nº REGISTRO
03222347541

VIGENCIA
12/03/2019

1ª EMISSÃO
20/12/1984

ASSINATURA
Venício de Lacerda Lemos

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
07/04/2014

Assinatura do Portador
Doutor Venício Pereira 76518058523
Diretor Geral de Trânsito MG449245616

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VALIDAR EM TODOS OS VERBALES NACIONAL
902983171

PRIMEIRA PLASTIFICADA
902983171

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado
Em 12/12/2018
Loreta E. Faria
Instituto Municipal de Previdência
Mantena - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.336.390/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2012
NOME EMPRESARIAL FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAC SISTEMAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOHNSON	NÚMERO 189	COMPLEMENTO
CEP 31.170-650	BAIRRO/DISTRITO UNIAO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANOCONSULTORIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 3271-7950 / (31) 2555-6576
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/12/2018 às 14:16:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.336.390/0001-78

Certidão nº: 163716125/2018

Expedição: 04/12/2018, às 14:17:50

Validade: 01/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.336.390/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.473.328/001-6		CNPJ / CPF 17.336.390/0001-78		DATA DE INÍCIO 26/12/2012	DATA EMISSÃO 04/12/2018
NOME OU RAZÃO SOCIAL FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) FAC SISTEMAS					
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
ÁREA UTILIZADA 60	REGIONAL NORDESTE		PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA - ME		
LOGRADOURO RUA JOHNSON			NÚMERO 189	COMPLEMENTO	
BAIRRO / DISTRITO UNIAO	CEP 31170-650	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE			UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 515.915.616-04	NOME DO RESPONSÁVEL VENICIO DE LACERDA LEMOS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 620230000 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS					

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
8111-9/0000 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato

ou alterador registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão da Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias pós ocorrido o fato, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através do sistema da Receita Federal no projeto Cadastro Sincronizado Nacional, e as informações estão disponíveis através do site www.receita.fazenda.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site www.pbh.gov.br/financas.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/12/2018CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
04/03/2019

NOME: FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ/CPF: 17.336.390/0001-78

LOGRADOURO: RUA JOHNSON

NÚMERO: 189

COMPLEMENTO:

BAIRRO: UNIAO

CEP: 31170650

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000304602144



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME
CNPJ: 17.336.390/0001-78

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Novembro de 2018 às 15:40

BELO HORIZONTE, 30 de Novembro de 2018 às 15:40

Código de Autenticação: 1811-3015-4014-0377-6458

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 Informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME
CNPJ: 17.336.390/0001-78

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Novembro de 2018 às 15:31

BELO HORIZONTE, 30 de Novembro de 2018 às 15:31

Código de Autenticação: 1811-3015-3136-0889-8688

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17336390/0001-78
Razão Social: FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: FAC SISTEMAS
Endereço: R JOHNSON 189 LOJA 4 / UNIAO / BELO HORIZONTE / MG / 31170-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2018 a 04/01/2019

Certificação Número: 2018120604330786415274

Informação obtida em 06/12/2018, às 04:33:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 17.336.390/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:08 do dia 01/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2019.

Código de controle da certidão: **5A63.81BF.8C02.81A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.